



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Anexo I – Ordem de contratação

Quantitativo de admissões	Lista classificatória utilizada	Quantitativo de admissões	Lista classificatória utilizada	Quantitativo de admissões	Lista classificatória utilizada	Quantitativo de admissões	Lista classificatória utilizada
1	GERAL	51	GERAL	101	PCD	151	GERAL
2	GERAL	52	GERAL	102	GERAL	152	GERAL
3	NEGRO	53	NEGRO	103	NEGRO	153	NEGRO
4	GERAL	54	GERAL	104	GERAL	154	GERAL
5	PCD	55	GERAL	105	GERAL	155	GERAL
6	GERAL	56	GERAL	106	GERAL	156	GERAL
7	GERAL	57	GERAL	107	GERAL	157	GERAL
8	NEGRO	58	NEGRO	108	NEGRO	158	NEGRO
9	GERAL	59	GERAL	109	GERAL	159	GERAL
10	GERAL	60	GERAL	110	GERAL	160	GERAL
11	GERAL	61	PCD	111	GERAL	161	PCD
12	GERAL	62	GERAL	112	GERAL	162	GERAL
13	NEGRO	63	NEGRO	113	NEGRO	163	NEGRO
14	GERAL	64	GERAL	114	GERAL	164	GERAL
15	GERAL	65	GERAL	115	GERAL	165	GERAL
16	GERAL	66	GERAL	116	GERAL	166	GERAL
17	GERAL	67	GERAL	117	GERAL	167	GERAL
18	NEGRO	68	NEGRO	118	NEGRO	168	NEGRO
19	GERAL	69	GERAL	119	GERAL	169	GERAL
20	GERAL	70	GERAL	120	GERAL	170	GERAL
21	PCD	71	GERAL	121	PCD	171	GERAL
22	GERAL	72	GERAL	122	GERAL	172	GERAL
23	NEGRO	73	NEGRO	123	NEGRO	173	NEGRO
24	GERAL	74	GERAL	124	GERAL	174	GERAL
25	GERAL	75	GERAL	125	GERAL	175	GERAL
26	GERAL	76	GERAL	126	GERAL	176	GERAL
27	GERAL	77	GERAL	127	GERAL	177	GERAL
28	NEGRO	78	NEGRO	128	NEGRO	178	NEGRO
29	GERAL	79	GERAL	129	GERAL	179	GERAL
30	GERAL	80	GERAL	130	GERAL	180	GERAL
31	GERAL	81	PCD	131	GERAL	181	PCD
32	GERAL	82	GERAL	132	GERAL	182	GERAL
33	NEGRO	83	NEGRO	133	NEGRO	183	NEGRO
34	GERAL	84	GERAL	134	GERAL	184	GERAL
35	GERAL	85	GERAL	135	GERAL	185	GERAL
36	GERAL	86	GERAL	136	GERAL	186	GERAL
37	GERAL	87	GERAL	137	GERAL	187	GERAL
38	NEGRO	88	NEGRO	138	NEGRO	188	NEGRO
39	GERAL	89	GERAL	139	GERAL	189	GERAL
40	GERAL	90	GERAL	140	GERAL	190	GERAL
41	PCD	91	GERAL	141	PCD	191	GERAL
42	GERAL	92	GERAL	142	GERAL	192	GERAL
43	NEGRO	93	NEGRO	143	NEGRO	193	NEGRO
44	GERAL	94	GERAL	144	GERAL	194	GERAL
45	GERAL	95	GERAL	145	GERAL	195	GERAL
46	GERAL	96	GERAL	146	GERAL	196	GERAL
47	GERAL	97	GERAL	147	GERAL	197	GERAL
48	NEGRO	98	NEGRO	148	NEGRO	198	NEGRO
49	GERAL	99	GERAL	149	GERAL	199	GERAL
50	GERAL	100	GERAL	150	GERAL	200	GERAL

Observações:

- A contratação levará em consideração a presente ordem. Caso ocorra alguma desistência em determinada posição, será convocado candidato da mesma lista classificatória para preenchimento da vaga.
- Esta tabela mostra a ordem em que serão admitidos os candidatos das listagens da classificação geral (ampla concorrência), negros e pessoa com deficiência (PCD).
- O primeiro candidato contratado será da lista geral, o segundo também, o terceiro será da lista dos candidatos negros, o quarto da lista geral, o quinto da lista de PCD, e assim sucessivamente, conforme mostra a tabela acima.
- As convocações obedecerão a ordem classificatória em cada uma das listagens (geral, negros e PCD), conforme normativas regulamentadoras das cotas (caput e §§ 1º e 2º do Art. 2º da Resolução CNJ nº 203/2015 e §§ 1º e 2º do Art. 54 da Lei Estadual nº 18.419/2015).
- A quantidade de convocações/contratações, é cumulativa. Desta forma, após a convocação, contratação e admissão de candidatos nas 30 vagas ofertadas em edital, caso surjam mais vagas, deve-se continuar observando a tabela a partir da quantidade 31, considerando-se que, ao final, serão admitidos 30 candidatos acrescido do número de vagas que porventura surgirem.